



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Ofício n.º _____/2013

Nova Russas, ____ 30 de Julho de 2013.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º 101/2000 e Instrução Normativa N.º 03/2000.

Informamos ainda, que o RGF ora encaminhado refere-se ao Primeiro Semestre do Exercício Financeiro de 2013, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 30/07/2013 a 28/09/2013, bem como no site www.grupog2gestao.com.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Emília Mendes Guedes Diogo
PRESIDENTA

Ilmo Sr. Francisco de Paula Rocha Aguiar.
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios.
Fortaleza-Ce.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

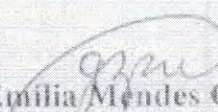
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

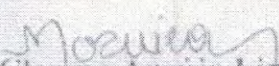
Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Nova Russas do Estado do Ceará, relativo ao 1º semestre do Exercício Financeiro de 2013, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, conforme nos disposto Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 27/07/2013 a 28/09/2013, bem como no site www.grupoq2gestao.com.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Declaramos Portanto que Relatório de Gestão Fiscal Segue o que determina a Portaria de Nº 637 de 18 de Outubro de 2012 Secretarias do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a 5ª Edição dos Demonstrativos Fiscais para o Ano de 2013.

Ibicuitinga-Ce, 30 de Julho de 2013.


Emília Mendes Guedes Diogo
Presidenta


Maria Cleunice Araújo Lima Tavares
CONTADORA
CRC CE-00010.367/O-4



MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2013 (ATE JUNHO)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Pessoal Ativo	1.046.299,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.046.299,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Intervivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.046.299,51	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.046.299,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		42.871.660,51
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100		2,44%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%		2.572.299,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%		2.443.684,65

Fonte: Contabilidade do Poder Legislativo

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da

Lei 4.320/64.

Maria Cleunira Araújo Lima Tavares
CRC CE -10.367/O-4

Resp. Controle Interno da Execução Orçamentária

Emília Mendes Guendes Diogo
Presidenta da Câmara Municipal de Nova
Russas